

n.º 67

## Disposições sobre desapropriação de terreno

José Antônio Fares, Vice Prefeito Municipal em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei, decretada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, um terreno situado neste Município de terras de fazendeiros, comarcas de Lagoa das Cruzes, com as seguintes confrontações e medidas:

"Começa na esquina das ruas Otávio Rodrigues Barbosa, e Lourenço Paganucci; vai por esta última por uma distância de 20 (vinte) metros até atingir o prolongamento do alinhamento da rua Abílio Secundino Leite, daí, em ângulo de 90° (noventa graus) com comprimento de 43 (quarenta e três) metros, vira a esquerda até alcançar a margem esquerda do córrego Stam; daí vira a esquerda, acompanhando o dito córrego até encontrar o alinhamento da rua Otávio Rodrigues Barbosa, virando ainda a esquerda ao longo desta última, por uma distância de 48 (quarenta e oito) metros até chegar ao ponto inicial, sendo que o perímetro acima descrito, abrange uma área de 900 (novecentos) metros quadrados mais ou menos.

Art. 2º - Nesse terreno a ser desapropriado para efeito de utilidade pública, será localizada e construída uma praça que servirá para melhor escoamento de trânsito.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da verba orçamentária do exercício vigente e orçamentos do próximo exercício, até a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Teres de Lencóis, 10 de julho de 1956

Prefeito,  
JOSÉ ANTONIO FARES  
Vice Prefeito em Exercício